

**EDITAL nº 096/2023 – PROCON-LD****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2304004400100073301, tendo como Consumidor(a) **Antônio [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 312.xxx.xxx-53, e Fornecedor **TRADING CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA (TRADING CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA)**, inscrito no CNPJ nº 49.397.416/0001-84, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

*“Relato:*

*O Consumidor, devidamente qualificado, comparece diante deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que, possui um empréstimo consignado em um banco, onde realiza o pagamento de prestação, que possui um valor médio de R\$200,00, onde então, teria recebido uma ligação da fornecedora TRADING CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA, com a promessa assim, de realizar a diminuição das parcelas de seu empréstimo. Atraído pela proposta, o consumidor então, realizou o aceite de tal proposta, aceitando também, um encontro com a fornecedora, para celebração do contrato.*

*No entanto, como a fornecedora teria se identificado como correspondente do PARANÁ BANCO, o consumidor teria se dirigido a tal banco, onde nada encontrou da fornecedora TRADING. Após isso, o consumidor então ligou no número que a empresa havia disponibilizado, onde lhe passaram o endereço correto. Ao chegar lá, o atendente da empresa teria tirado foto dos documentos do consumidor, informando também que um valor cairia na conta do consumidor, e que o mesmo deveria realizar a transferência deste valor, para que assim, a empresa pudesse trabalhar na redução das parcelas no empréstimo do consumidor.*

*Tendo em vista que o reclamante não teria solicitado tal valor em sua conta, o mesmo foi induzido ao erro de realizar a transferência. Logo após, ao sacar o seu benefício de aposentadoria, teria notado que a empresa teria realizado um empréstimo consignado no valor de R\$7.307,93, com a fornecedora PARANÁ BANCO.*

*Após isso, o consumidor se encontra sem a redução de sua parcela referente ao empréstimo, e com um empréstimo consignado em seu nome, que não foi solicitado.*

*Pedido:*

*Ante a exposto requer:*

*I- Que a fornecedora realize o ressarcimento do valor que foi transferido.” e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

*Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.*

*Londrina, 12 de maio de 2023.*

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

## **CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 032/2023– CMAS, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o recebimento de recursos da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Filipe Barros, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a utilização dos recursos destinados por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sem contrapartida do município, para cada entidade assistencial a seguir: Asilo São Vicente de Paulo, Casa do Bom Samaritano, Serviços de Obras Sociais-SOS e Instituto União para Vitória.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de maio de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL**

**EDITAL Nº 010/2023 – CMDCA**

DIVULGA A LISTA COM O REGISTRO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DESCLASSIFICADAS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ABERTO PELO EDITAL Nº 002/2023-CMDCA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no **item 7 do Edital nº 002/2023-CMDCA**, a listagem com a relação dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas, indeferidas e desclassificadas, referente a participação no processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR do Município de Londrina, conforme segue:

ANEXO I – Lista do Registro Preliminar das Candidaturas Deferidas;